



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1128 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 31 de janeiro de 2019 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
EXTRATOS	1
CONVOCAÇÕES	1
LICITAÇÕES	1

PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019 ADESÃO Nº 01/2019 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões da Comissão Permanente de Licitação e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Adesão nº 01/2019 para a empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, CNPJ 59.104.273/0001-29, perfazendo um valor de R\$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais), o citado processo se refere à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2019 do Fundo Nacional De Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujo o objeto é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes**, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. (Termo de Compromisso PAR nº 201900152-4 firmado entre o Município de Aquidauana/MS e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE).

Aquidauana/MS, 29 de janeiro de 2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

A Fundação de Cultura do Município de Aquidauana vem por meio de esta convocar todos os envolvidos com as diversas linguagens artística e cultural, com o escopo de prestarem serviços em Aquidauana, para uma reunião que será realizada na sede da Fundação de Cultura de Aquidauana, sito a Rua Bichara Salameni, s/n, Centro, Aquidauana-MS (estação Ferroviária), às nove horas do dia sete de fevereiro de dois mil e dezenove, a fim de tratar, dentre outros assuntos, dos valores que poderão ser pagos pelo Município de Aquidauana-MS, por serviços artísticos.

CLÓVIS PACHECO
DIRETOR DE NÚCLEO DE PRODUÇÃO E

DIFUSÃO CULTURAL (PORT. 155/2017) A (PORT. 001/JANEIRO/2019)

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 139/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2018 RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL E ADJUDICAÇÃO.

Quanto ao credenciamento: Todas as empresas licitantes atenderam as condicionalidades editalícias e foram consideradas credenciadas.

Quanto a proposta: Todas as empresas licitantes apresentaram as propostas como exigidas no edital e tiveram suas propostas classificadas.

Quanto a fase de lances: A fase de lances ocorreu dentro da normalidade, todas as empresas ofertaram lances e

Quanto a habilitação: As empresas licitantes vencedoras tiveram seus documentos relativos a habilitação em conformidade com o solicitado no edital. Houve a observação da empresa DJE sobre a liquidez de patrimônio da Empresa União Hortifruti, o que foi verificado, estando correta a documentação apresentada.

Quanto os preços finais ofertados: Todas as empresas licitantes têm consciência dos preços finais ofertados e não pedirão realinhamento de preços (exceto em casos excepcionais) e/ou futura desistência dos itens ganhos.

Quanto aos fatos ocorridos: O pregoeiro iniciou a sessão às 8:05h, informando sobre a importância das empresas licitantes apresentarem suas propostas e ofertarem lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. O pregoeiro informou ainda que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. O pregoeiro ratificou ainda, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

Foi informado pelo pregoeiro as empresas vencedoras, constante no edital, a apresentação de amostras junto a secretaria de Educação deste Município.

As empresas não aguardaram para assinar a ata da Sessão Pública do Pregão, no entanto, assinaram a ata de reunião e julgamento de propostas.

Após o resultado, as empresas vencedoras foram notificadas via Diário Oficial e e-mail a apresentarem amostras dos produtos junto a Secretaria de Educação, no entanto, as empresas União Hortifruti e a empresa S. E. Oliveira Ávila, não compareceram e nem apresentaram justificativa (conforme parecer técnico). Assim, foram convocadas as empresas segunda colocadas DJE e Mercado São Rafael para apresentarem as amostras o que ocorreu em tempo e tiveram as amostras aprovadas, desse modo, assumem o fornecimento dos itens 02, 15 e 35. (Conforme relação de participantes anexas)

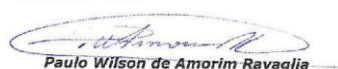
Quanto ao item 45 nenhuma empresa se mostrou interessada em apresentar as amostras, restando assim prejudicado.

O pregoeiro **adjudica** os itens em favor das empresas vencedoras e encaminha para homologação.

Recursos: Todas as empresas declinaram o interesse de interpor recursos.

Encerrado a sessão às 10:00 hs

Aquidauana/MS, 28 de janeiro de 2019.


Paulo Wilson de Amorim Ravaglia

Pregoeiro


Yasmim Pinheiro da Silva Godoy
Equipe de Apoio


Karim Ajala Coelho de Brito
Equipe de Apoio

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretário Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadualho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Preço Presencial
Licitação nº: 78/2018
Processo Administrativo nº: 139/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA, PARA O ANO DE 2019., tendo vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s):

Empresa: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME	Valor: R\$ 72.723,00
Item(s): 1, 2, 9, 13, 15, 22, 23, 28, 29, 58	
Empresa: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI	Valor: R\$ 170.364,00
Item(s): 14, 20, 36	
Empresa: COMERCIAL T & C LTDA - EPP	Valor: R\$ 165.367,00
Item(s): 4, 10, 27, 30, 33, 34, 38, 43, 44, 49, 56	
Empresa: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA	Valor: R\$ 290.331,00
Item(s): 5, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 37, 40, 46, 50, 51, 59	
Empresa: CARLOS ANTONIO VAZ-ME	Valor: R\$ 357.330,00
Item(s): 21, 52	
Empresa: MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP	Valor: R\$ 299.887,00
Item(s): 7, 8, 11, 12, 31, 32, 35, 39, 41, 42, 47, 48, 54, 55, 57	

Aquidauana, 28 de Janeiro de 2018.

PAULO WILSON AMORIM RAVAGLIA
Pregoeiro

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 17/09/18
Horário: 08:00 horas
Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 20.299.623/0001-14, situada na Rua 14 de julho, nº 1169, Bairro Vila Fortuna, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79004-393, neste ato representada por **Luiz Roberto da Silva Felix**, com CPF nº 230.550.491-87; **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.391.752/0001-91, situada na Avenida Europa, nº 775, Bairro Jardim Jacy, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.006-260, neste ato representada por **Luiz Alberto Sanches Lescano**, com CPF nº 294.494.801-68; **COMERCIAL T & C LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 03.527.705/0001-50, estabelecida na Rua Vicente Pinzon, nº 530, Vila Corumbá, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.009-590, neste ato representada por **Frederico Jorge Cortez Calux**, com CPF nº 519.686.651-53; **BMZ COM DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 18.377.060/0001-93, situada na Rua Antônio Nercindo Montenegro, nº 258, Bairro Dr. Albuquerque, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79060-120, neste ato representada por **Rosana Rodrigues Serpa**, com CPF nº 702.354.301-53, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 111/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 65/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de móveis para escritório: mesas, armários, poltronas, gaveteiros, estantes, cadeiras e longarinas, para atender as secretarias da prefeitura municipal de Aquidauana, com entrega e montagem no município de Aquidauana. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD) de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe



facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela

devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da





Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 276.733,70 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais, setenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento

equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 17 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA – ME
Detentora da Ata

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Detentora da Ata

COMERCIAL T & C LTDA – EPP
Detentora da Ata

BMZ COM DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI
Detentora da Ata

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata

Testemunhas:

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691

Karin Ajala Coelho
CPF: 018.605.831-48

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 041/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 041/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Anderson Ribeiro dos Santos CPF nº 595.252.581-49 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 17 de setembro de 2018.

EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Anderson Ribeiro dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 41/2018 - QUADRO COMPARATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 **Total dos Itens Vencedores: 276.733,70**
Licitação.....: 65/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1013634 - ARMÁRIO ALTO 02 P. MELÂNICO 15 mm - - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	RUSTICA	10,000	0,0000	546,6200	5.466,20	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	10,000	0,0000	905,0000	9.050,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	10,000	0,0000	937,3000	9.373,00	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	PANDIN	10,000	0,0000	942,1400	9.421,40	Desclassif.	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	10,000	0,0000	955,0000	9.550,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 1013628 - ARMÁRIO CREDEENZA MDP, 02 P. DE CORRER, MEDIDA: 135x45 cm - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	10,000	0,0000	1.535,0000	15.350,00	Venceu	1 *****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	10,000	0,0000	1.537,0000	15.370,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	10,000	0,0000	1.689,4500	16.894,50	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 1013636 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS - - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	RUSTICA	25,000	0,0000	562,4600	14.061,50	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	25,000	0,0000	936,0000	23.400,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	PANDIN	25,000	0,0000	963,5000	24.087,50	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	ISMA	25,000	0,0000	968,5000	24.212,50	Desclassif.	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	RUSTIKA	25,000	0,0000	980,0000	24.500,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 1013642 - ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa - - Unidade: UN								
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	PANDIN	20,000	0,0000	648,0000	12.960,00	Ex-vencedor	1 *****
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	ISMA	20,000	0,0000	648,5000	12.970,00	Venceu	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 276.733,70
Licitação.....: 65/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 1013642 - ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa - - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	RUSTIKA	20,000	0,0000	649,0000	12.980,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	RUSTICA	20,000	0,0000	405,2600	8.105,20	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	20,000	0,0000	665,0000	13.300,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 1013575 - BALCÃO RECEPÇÃO EM MDF - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	3,000	0,0000	1.062,0000	3.186,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	3,000	0,0000	1.063,0000	3.189,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	1.064,0000	3.192,00	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	CASTOFAR	3,000	0,0000	1.416,3800	4.249,14	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 1013641 - CADEIRA ERGONÔMICA FIXA, SEM BRACO - - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	120,000	0,0000	102,0000	12.240,00	Venceu	1 *****
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	120,000	0,0000	102,5000	12.300,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	120,000	0,0000	147,1000	17.652,00	Perdeu	3
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	120,000	0,0000	148,0000	17.760,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	120,000	0,0000	150,0000	18.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 1013638 - CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA ESPUMA INJETADA 450 mm - - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	80,000	0,0000	304,5000	24.360,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	80,000	0,0000	305,0000	24.400,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGGI	80,000	0,0000	305,5000	24.440,00	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	80,000	0,0000	389,1000	31.128,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 276.733,70
Licitação.....: 65/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 1013638 - CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA ESPUMA INJETADA 450 mm - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	80,000	0,0000	399,0000	31.920,00	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 1013523 - ESTÇÃO DE TRABALHO, TIPO ILHA COM 04 LUGARES (Medindo : - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGGI	10,000	0,0000	2.370,0000	23.700,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	10,000	0,0000	2.374,0000	23.740,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	10,000	0,0000	2.445,0000	24.450,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 1013635 - ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - - Unidade: UN								
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	RUSTIKA	30,000	0,0000	155,0000	4.650,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	PANDIN	30,000	0,0000	156,0000	4.680,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BETOS	30,000	0,0000	239,0000	7.170,00	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	LUNASA	30,000	0,0000	244,2300	7.326,90	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	30,000	0,0000	247,0000	7.410,00	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 1013629 - GAVETEIRO VOLANTE 03 GAV. MDP MEDIDAS:70x45x40 cm - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	10,000	0,0000	527,0000	5.270,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	10,000	0,0000	535,3000	5.353,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	10,000	0,0000	545,0000	5.450,00	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	RUSTIKA	10,000	0,0000	570,1300	5.701,30	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 276.733,70
Licitação.....: 65/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 1013633 - GAVETEIRO VOLANTE 03 GAV. MELÂNICO MDP - - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BETOS	30,000	0,0000	404,0000	12.120,00	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	30,000	0,0000	405,0000	12.150,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	30,000	0,0000	405,3000	12.159,00	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	RUSTIKA	30,000	0,0000	361,4500	10.843,50	Desclassif.	0
Item.....: 12 - 1013639 - LONGARINA SECRETARIA EXECUTIVA 03 LUGARES - - Unidade: UN								
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	25,000	0,0000	522,0000	13.050,00	Venceu	1 *****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGI	25,000	0,0000	522,5000	13.062,50	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	25,000	0,0000	524,3000	13.107,50	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	25,000	0,0000	372,9600	9.324,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	25,000	0,0000	539,0000	13.475,00	Desclassif.	0
Item.....: 13 - 1013640 - LONGARINA SECRETARIA EXECUTIVA 04 LUGARES - - Unidade: UN								
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	25,000	0,0000	618,0000	15.450,00	Venceu	1 *****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGI	25,000	0,0000	619,0000	15.475,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	25,000	0,0000	622,7000	15.567,50	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	25,000	0,0000	473,1200	11.828,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	25,000	0,0000	640,0000	16.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 1013528 - MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA TAMBURATO, MEDINDO 2,00X1,00M. - Unidade: UN								
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	10,000	0,0000	1.185,0000	11.850,00	Ex-vencedor	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	10,000	0,0000	1.186,0000	11.860,00	Venceu	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 276.733,70
Licitação.....: 65/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 1013528 - MESA DE REUNIÃO EM MADEIRA TAMBURATO, MEDINDO 2,00X1,00M, - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	10,000	0,0000	1.245,0000	12.450,00	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	CASTOFAR	10,000	0,0000	475,7200	4.757,20	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 1013627 - MESA DE REUNIÃO, MDP, MEDIDA 250x120 cm - - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	3,000	0,0000	2.220,0000	6.660,00	Venceu	1 *****
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	3,000	0,0000	2.223,0000	6.669,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	3,000	0,0000	2.229,0000	6.687,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 1013625 - MESA EM "L" RETA, MDP, MEDIDA: 150x70 cm - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	10,000	0,0000	933,0000	9.330,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	RELAME	10,000	0,0000	975,2000	9.752,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	10,000	0,0000	999,0000	9.990,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 1013626 - MESA EM "L" RETA, MDP, MEDIDA: 180x70 cm - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	AVANTTI	10,000	0,0000	1.205,0000	12.050,00	Venceu	1 *****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	AVANTTI	10,000	0,0000	1.210,0000	12.100,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	REALME	10,000	0,0000	1.329,6000	13.296,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 276.733,70
Licitação.....: 65/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 1013626 - MESA EM "L" RETA, MDP, MEDIDA: 180x70 cm - - Unidade: UN								
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 1013632 - MESA TAMPO MELÂNICO MDP 15 mm - - Unidade: UN								
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BETOS	50,000	0,0000	508,0000	25.400,00	Venceu	1 *****
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	50,000	0,0000	509,0000	25.450,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	PANDIN	50,000	0,0000	514,0000	25.700,00	Perdeu	3
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	RELAME	50,000	0,0000	514,4000	25.720,00	Perdeu	4
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 1013637 - POLTRONA DIRETOR EM COURO - - Unidade: UN								
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	20,000	0,0000	595,0000	11.900,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	20,000	0,0000	597,0000	11.940,00	Perdeu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	20,000	0,0000	599,0000	11.980,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	20,000	0,0000	257,9700	5.159,40	Desclassif.	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGI	20,000	0,0000	651,0000	13.020,00	Desclassif.	0
Item.....: 20 - 1013630 - POLTRONA DIRETOR FIXA BASE EM "S" - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	10,000	0,0000	510,0000	5.100,00	Venceu	1 *****
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	10,000	0,0000	511,0000	5.110,00	Perdeu	2
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	10,000	0,0000	536,1000	5.361,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	10,000	0,0000	391,9800	3.919,80	Desclassif.	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGI	10,000	0,0000	545,0000	5.450,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 276.733,70
Licitação.....: 65/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 1013631 - POLTRONA PRESIDENTE BRACO EM "7" - - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	VIANFLEX	10,000	0,0000	709,0000	7.090,00	Venceu	1 *****
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	MARTIFLEX	10,000	0,0000	710,0000	7.100,00	Perdeu	2
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	10,000	0,0000	711,0000	7.110,00	Perdeu	3
1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	MOGIFLEX	10,000	0,0000	527,0100	5.270,10	Desclassif.	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MOGI	10,000	0,0000	765,0000	7.650,00	Desclassif.	0
Item.....: 22 - 1013695 - CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCO, COM BRACO - - Unidade: UN								
6	RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME	ANTARES	300,000	0,0000	84,8000	25.440,00	Ex-vencedor	1 *****
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	DOLFIN	300,000	0,0000	84,9000	25.470,00	Venceu	2
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	ANTARES	300,000	0,0000	86,0000	25.800,00	Perdeu	3
2981	MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA ME	MICROART	300,000	0,0000	91,2900	27.387,00	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2018 Processo Administrativo: 111/2018 276.733,70
Licitação.....: 65/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO: MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS, GAVETEIROS, ESTANTES, CADEIRAS e LONGARINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, COM ENTREGA E MONTAGEM NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA. (C.I. nº 012 de, 11 de janeiro de 2018 - SEMAD)

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 22 - 1013695 - CADEIRA PLÁSTICA NA COR BRANCO, COM BRACO - - Unidade: UN

1432	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		300,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
------	----------------------------	--	---------	--------	--------	------	-----------	---

Aquidauana, Em/...../.....

Texto "Assinatura do Responsável" - -

